

OPERAÇÕES COM SUSPENSÃO DE IBS E CBS – RECOF & ZPE

Nas **operações destinadas à ArcelorMittal Pecém**, os documentos fiscais eletrônicos deverão ser emitidos com as **mensagens obrigatórias** e o **cClassTrib da Reforma Tributária** correspondentes aos **benefícios fiscais RECOF e ZPE**, conforme aplicável à operação.

Quando aplicar cada regime?

A aplicação dos **benefícios fiscais** relacionados à suspensão de IBS e CBS **dependerá**, conforme quadro abaixo, **das seguintes condições**:

- da natureza da operação,
- da destinação do bem ou serviço adquirido; e
- do enquadramento no regime especial compatível.

Regime Especial	Situação aplicável	Código cClassTrib	Mensagem no Documento Fiscal eletrônico
 RECOF	insumo utilizado no processo produtivo	550007	Venda com Suspensão de IBS e CBS do Regime de Aperfeiçoamento, conf. art. 90 da LC nº 214/2025, para estabelecimento habilitado ao RECOF-SPED (ADE DECEX/SPO Nº 59, DE 25/05/2021).
 ZPE Bens materiais	bem do ativo imobilizado utilizado na produção	550014	Venda com Suspensão de IBS e CBS para estabelecimento habilitado a operar na Zona de Processamento de Exportação, conf. arts. 99, 100 e 102 da LC nº 214/2025 e Lei nº 11.508/07 alterada pela Lei nº 14.184/21)



Atenção à vigência:

- Estas orientações deverão ser observadas em todas as **emissões a partir de 03/08/2026 e realizadas até 31/12/2026**.
- Para os tributos atuais, as mensagens de suspensão de PIS, COFINS e IPI deverão respeitar o padrão de cada benefício durante sua vigência.
- **As regras aplicáveis a partir de janeiro de 2027 serão comunicadas oportunamente.**



A partir de 03/08/2026, o preenchimento incorreto poderá resultar em:

- Rejeição do documento fiscal eletrônico (XML) pelo sistema governamental;
- Necessidade de correção e reemissão da nota fiscal;
- Atraso no recebimento de materiais ou serviços;
- Atraso no processamento do pagamento;
- Retrabalho operacional para fornecedor e ArcelorMittal.